

LEI Nº 5.879, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede índice de revisão geral anual de inicial 7% aos vencimentos dos servidores municipais pertencentes aos Quadros Permanente, de Cargos em Comissão, de Cargos em Funções Gratificadas, de Cargos em Extinção, e à Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), previstos no Plano de Classificação de Cargos e Funções de que trata a Resolução nº 894, de 14 de junho de 2005, inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Ijuí; concede índice de reajuste complementar de 1% e fixa valor de vencimento dos padrões que menciona; fixa valor de auxílio alimentação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro Permanente de Cargos, ao Quadro de Cargos em Comissão, ao Quadro de Cargos de Funções Gratificadas e ao Quadro de Cargos em Extinção, previstos na Resolução nº 894, de 14 de Junho de 2005, aos Inativos e aos Pensionistas, do Poder Legislativo de Ijuí, conforme a Lei Municipal nº 5.733, de 21 de janeiro de 2013 é concedido reajuste de 7 % (sete por cento), correspondente ao índice de inflação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao período de 1º (primeiro) de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, sendo o excedente a título de ganho real, a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, incidentes sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2013, fixados nas tabelas dos padrões e níveis discriminados nos itens a seguir:

I – Tabela de referências dos padrões do Quadro Permanente de Cargos, a contar de 1º de janeiro de 2014:

Padrão “1” – Ref. A	R\$ 743,65
Padrão “1” – Ref. B	R\$ 818,02
Padrão “1” – Ref. C	R\$ 892,38
Padrão “1” – Ref. D	R\$ 966,75
Padrão “1” – Ref. E	R\$ 1.041,11

Padrão “2” – Ref. A	R\$ 754,35
Padrão “2” – Ref. B	R\$ 829,79
Padrão “2” – Ref. C	R\$ 905,22
Padrão “2” – Ref. D	R\$ 980,66

Padrão “2” – Ref. E	R\$ 1.056,09
---------------------	--------------

Padrão “3” – Ref. A	R\$ 774,68
Padrão “3” – Ref. B	R\$ 852,15
Padrão “3” – Ref. C	R\$ 929,62
Padrão “3” – Ref. D	R\$ 1.007,08
Padrão “3” – Ref. E	R\$ 1.084,55

Padrão “4” – Ref. A	R\$ 895,60
Padrão “4” – Ref. B	R\$ 985,16
Padrão “4” – Ref. C	R\$ 1.074,72
Padrão “4” – Ref. D	R\$ 1.164,28
Padrão “4” – Ref. E	R\$ 1.253,84

Padrão “5” – Ref. A	R\$ 1.133,95
Padrão “5” – Ref. B	R\$ 1.247,35
Padrão “5” – Ref. C	R\$ 1.360,74
Padrão “5” – Ref. D	R\$ 1.474,14
Padrão “5” – Ref. E	R\$ 1.587,53

Padrão “6” – Ref. A	R\$ 1.636,53
Padrão “6” – Ref. B	R\$ 1.800,18
Padrão “6” – Ref. C	R\$ 1.963,84
Padrão “6” – Ref. D	R\$ 2.127,49
Padrão “6” – Ref. E	R\$ 2.291,14

Padrão “7” – Ref. A	R\$ 2.852,41
Padrão “7” – Ref. B	R\$ 3.137,65
Padrão “7” – Ref. C	R\$ 3.422,89
Padrão “7” – Ref. D	R\$ 3.708,13
Padrão “7” – Ref. E	R\$ 3.993,37

Padrão “8” – Ref. A	R\$ 5.704,79
Padrão “8” – Ref. B	R\$ 6.275,27
Padrão “8” – Ref. C	R\$ 6.845,75
Padrão “8” – Ref. D	R\$ 7.416,23
Padrão “8” – Ref. E	R\$ 7.986,71

Padrão “9” – Ref. A	R\$ 7.606,37
Padrão “9” – Ref. B	R\$ 8.367,01
Padrão “9” – Ref. C	R\$ 9.127,64
Padrão “9” – Ref. D	R\$ 9.888,28
Padrão “9” – Ref. E	R\$ 10.648,92

II – Tabela de referências dos padrões do Quadro de Cargos em Comissão, a contar de 1º de janeiro de 2014:

Padrão:	Identificação:	Valor do Padrão em R\$
1	CCL-1	7.546,46
2	CCL-2	3.740,85
3	CCL-3	2.571,83
4	CCL-4	1.870,36
5	CCL-5	1.402,80
6	CCL-6	1.169,03
7	CCL-7	818,25

III – Tabela de referências dos padrões do Quadro de Cargos de Funções Gratificadas, a contar de 1º de janeiro de 2014:

Padrão:	Identificação:	Valor do Padrão em R\$
1	FGL- 01	1.887,89
2	FGL- 02	783,63
3	FGL- 03	597,02
4	FGL- 04	410,43
5	FGL- 05	279,83

IV – Tabela de referências dos padrões do Quadro de Cargos em Extinção, a contar de 1º de janeiro de 2014:

Padrão “1” – Ref. A	R\$ 636,76
Padrão “1” – Ref. B	R\$ 700,44
Padrão “1” – Ref. C	R\$ 764,11
Padrão “1” – Ref. D	R\$ 827,79
Padrão “1” – Ref. E	R\$ 891,46

Padrão “2” – Ref. A	R\$ 659,24
Padrão “2” – Ref. B	R\$ 725,16
Padrão “2” – Ref. C	R\$ 791,09
Padrão “2” – Ref. D	R\$ 857,01
Padrão “2” – Ref. E	R\$ 922,94

Padrão “3” – Ref. A	R\$ 696,71
Padrão “3” – Ref. B	R\$ 766,38
Padrão “3” – Ref. C	R\$ 836,05
Padrão “3” – Ref. D	R\$ 905,72
Padrão “3” – Ref. E	R\$ 975,39

Padrão “4” – Ref. A	R\$ 1.042,66
Padrão “4” – Ref. B	R\$ 1.146,93
Padrão “4” – Ref. C	R\$ 1.251,19
Padrão “4” – Ref. D	R\$ 1.355,46
Padrão “4” – Ref. E	R\$ 1.459,72

Padrão “5” – Ref. A	R\$ 1.477,78
Padrão “5” – Ref. B	R\$ 1.625,56
Padrão “5” – Ref. C	R\$ 1.773,34
Padrão “5” – Ref. D	R\$ 1.921,11
Padrão “5” – Ref. E	R\$ 2.068,89

Padrão “6” – Ref. A	R\$ 2.125,47
Padrão “6” – Ref. B	R\$ 2.338,02
Padrão “6” – Ref. C	R\$ 2.550,56
Padrão “6” – Ref. D	R\$ 2.763,11
Padrão “6” – Ref. E	R\$ 2.975,66

Padrão “7” – Ref. A	R\$ 4.013,12
Padrão “7” – Ref. B	R\$ 4.414,43
Padrão “7” – Ref. C	R\$ 4.815,74
Padrão “7” – Ref. D	R\$ 5.217,06
Padrão “7” – Ref. E	R\$ 5.618,37

Padrão “8” – Ref. A	R\$ 5.704,76
Padrão “8” – Ref. B	R\$ 6.275,27
Padrão “8” – Ref. C	R\$ 6.845,71
Padrão “8” – Ref. D	R\$ 7.416,19
Padrão “8” – Ref. E	R\$ 7.986,66

Padrão “9” – Ref. A	R\$ 7.606,37
Padrão “9” – Ref. B	R\$ 8.367,01
Padrão “9” – Ref. C	R\$ 9.127,64
Padrão “9” – Ref. D	R\$ 9.888,28
Padrão “9” – Ref. E	R\$ 10.648,92



Art. 2º A Gratificação de Apoio Parlamentar – GAP, prevista no artigo 14 da Resolução nº 894, de 14 de Junho de 2005, aplicada a reposição de 7 % (sete por cento), a contar de 1º de janeiro de 2014 corresponde ao valor de R\$ 597,02 (quinhentos e noventa e sete reais e dois centavos).

Art. 3º O Jeton previsto no artigo 15 da Resolução nº 894, de 14 de Junho de 2005, aplicada a reposição de 7 % (sete por cento), a contar de 1º de janeiro de 2014 corresponde a R\$ 410,43 (quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º À Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, prevista no artigo 40 da Resolução nº 894, de 14 de Junho de 2005, fica aplicado o percentual de reposição equivalente a 7 % (sete por cento), a contar de 1º de janeiro de 2014, incidentes sobre os vencimentos percebidos no mês de dezembro de 2013.

Art. 5º Fica o valor do Auxílio Alimentação regulamentado através da Lei Municipal nº 4.428, de 22 de Junho de 2005, alterada pela Lei nº 4.438, de 21 de julho de 2005, fixado, a contar de 1º de janeiro de 2014, em R\$ 178,60 (cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), mensais.

Art. 6º Aos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Quadro Permanente de Cargos, ao Quadro de Cargos em Comissão, ao Quadro de Cargos de Funções Gratificadas e ao Quadro de Cargos em Extinção, previstos na Resolução nº 894, de 14 de Junho de 2005, aos Inativos e aos Pensionistas, do Poder Legislativo de Ijuí, é concedido índice de reposição de 1% (um inteiro por cento), a contar de 1º (primeiro) de agosto de 2014, incidentes sobre os vencimentos do mês de julho de 2014, fixados nas tabelas dos padrões e níveis discriminados nos itens a seguir:

I – Tabela de referências dos padrões do Quadro Permanente de Cargos, a contar de 1º de agosto de 2014:

Padrão “1” – Ref. A	R\$ 751,08
Padrão “1” – Ref. B	R\$ 826,19
Padrão “1” – Ref. C	R\$ 901,30
Padrão “1” – Ref. D	R\$ 976,40
Padrão “1” – Ref. E	R\$ 1.051,51

Padrão “2” – Ref. A	R\$ 761,89
Padrão “2” – Ref. B	R\$ 838,08
Padrão “2” – Ref. C	R\$ 914,27
Padrão “2” – Ref. D	R\$ 990,46
Padrão “2” – Ref. E	R\$ 1.066,65

Padrão “3” – Ref. A	R\$ 782,42
Padrão “3” – Ref. B	R\$ 860,66
Padrão “3” – Ref. C	R\$ 938,90
Padrão “3” – Ref. D	R\$ 1.017,15
Padrão “3” – Ref. E	R\$ 1.095,39

Padrão “4” – Ref. A	R\$ 904,55
Padrão “4” – Ref. B	R\$ 995,01
Padrão “4” – Ref. C	R\$ 1.085,46
Padrão “4” – Ref. D	R\$ 1.175,92
Padrão “4” – Ref. E	R\$ 1.266,37

Padrão “5” – Ref. A	R\$ 1.145,28
Padrão “5” – Ref. B	R\$ 1.259,81
Padrão “5” – Ref. C	R\$ 1.374,34
Padrão “5” – Ref. D	R\$ 1.488,86
Padrão “5” – Ref. E	R\$ 1.603,39

Padrão “6” – Ref. A	R\$ 1.652,89
Padrão “6” – Ref. B	R\$ 1.818,18
Padrão “6” – Ref. C	R\$ 1.983,47
Padrão “6” – Ref. D	R\$ 2.148,76
Padrão “6” – Ref. E	R\$ 2.314,05

Padrão “7” – Ref. A	R\$ 2.880,93
Padrão “7” – Ref. B	R\$ 3.169,02
Padrão “7” – Ref. C	R\$ 3.457,12
Padrão “7” – Ref. D	R\$ 3.745,21
Padrão “7” – Ref. E	R\$ 4.033,30

Padrão “8” – Ref. A	R\$ 5.761,83
Padrão “8” – Ref. B	R\$ 6.338,01
Padrão “8” – Ref. C	R\$ 6.914,20
Padrão “8” – Ref. D	R\$ 7.490,38
Padrão “8” – Ref. E	R\$ 8.066,56

Padrão “9” – Ref. A	R\$ 7.682,43
Padrão “9” – Ref. B	R\$ 8.450,67
Padrão “9” – Ref. C	R\$ 9.218,92
Padrão “9” – Ref. D	R\$ 9.987,16
Padrão “9” – Ref. E	R\$ 10.755,40

II – Tabela de referências dos padrões do Quadro de Cargos em Comissão, a contar de 1º de agosto de 2014:

Padrão:	Identificação:	Valor do Padrão em R\$
1	CCL-1	7.621,92
2	CCL-2	3.778,26
3	CCL-3	2.597,55
4	CCL-4	1.889,06
5	CCL-5	1.416,83
6	CCL-6	1.180,72
7	CCL-7	826,43

III – Tabela de referências dos padrões do Quadro de Cargos de Funções Gratificadas, a contar de 1º de agosto de 2014:

Padrão:	Identificação:	Valor do Padrão em R\$
1	FGL- 01	1.906,77
2	FGL- 02	791,47
3	FGL- 03	602,99
4	FGL- 04	414,53
5	FGL- 05	282,63

IV – Tabela de referências dos padrões do Quadro de Cargos em Extinção, a contar de 1º de agosto de 2014:

Padrão “1” – Ref. A	R\$ 643,13
Padrão “1” – Ref. B	R\$ 707,44
Padrão “1” – Ref. C	R\$ 771,76
Padrão “1” – Ref. D	R\$ 836,07
Padrão “1” – Ref. E	R\$ 900,38

Padrão “2” – Ref. A	R\$ 665,83
Padrão “2” – Ref. B	R\$ 732,41
Padrão “2” – Ref. C	R\$ 799,00
Padrão “2” – Ref. D	R\$ 865,58
Padrão “2” – Ref. E	R\$ 932,16

Padrão “3” – Ref. A	R\$ 703,68
Padrão “3” – Ref. B	R\$ 774,05
Padrão “3” – Ref. C	R\$ 844,42
Padrão “3” – Ref. D	R\$ 914,78
Padrão “3” – Ref. E	R\$ 985,15

Padrão “4” – Ref. A	R\$ 1.053,09
Padrão “4” – Ref. B	R\$ 1.158,40
Padrão “4” – Ref. C	R\$ 1.263,71
Padrão “4” – Ref. D	R\$ 1.369,02
Padrão “4” – Ref. E	R\$ 1.474,33

Padrão “5” – Ref. A	R\$ 1.492,56
Padrão “5” – Ref. B	R\$ 1.641,82
Padrão “5” – Ref. C	R\$ 1.791,07
Padrão “5” – Ref. D	R\$ 1.940,33
Padrão “5” – Ref. E	R\$ 2.089,58

Padrão “6” – Ref. A	R\$ 2.146,72
Padrão “6” – Ref. B	R\$ 2.361,39
Padrão “6” – Ref. C	R\$ 2.576,06
Padrão “6” – Ref. D	R\$ 2.790,74
Padrão “6” – Ref. E	R\$ 3.005,41

Padrão “7” – Ref. A	R\$ 4.053,25
Padrão “7” – Ref. B	R\$ 4.458,58
Padrão “7” – Ref. C	R\$ 4.863,90
Padrão “7” – Ref. D	R\$ 5.269,23
Padrão “7” – Ref. E	R\$ 5.674,55

Padrão “8” – Ref. A	R\$ 5.761,81
Padrão “8” – Ref. B	R\$ 6.337,99
Padrão “8” – Ref. C	R\$ 6.914,17
Padrão “8” – Ref. D	R\$ 7.490,35
Padrão “8” – Ref. E	R\$ 8.066,53

Padrão “9” – Ref. A	R\$ 7.682,43
Padrão “9” – Ref. B	R\$ 8.450,67
Padrão “9” – Ref. C	R\$ 9.218,92
Padrão “9” – Ref. D	R\$ 9.987,16
Padrão “9” – Ref. E	R\$ 10.755,40

Art. 7º A Gratificação de Apoio Parlamentar – GAP, prevista no artigo 14 da Resolução nº 894, de 14 de Junho de 2005, aplicada a reposição de 1 % (um inteiro por cento), a contar de 1º de agosto de 2014 corresponde ao valor de R\$ 602,99 (seiscentos e dois reais e noventa e nove centavos).

Art. 8º O Jeton previsto no artigo 15 da Resolução nº 894, de 14 de Junho de 2005, aplicada a reposição de 1 % (um inteiro por cento), a contar de 1º de agosto de 2014 corresponde a R\$ 414,54 (quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 9º À Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, prevista no artigo 40 da Resolução nº 894, de 14 de Junho de 2005, fica aplicado o percentual de reposição equivalente a 1 % (um inteiro por cento), a contar de 1º de agosto de 2014, incidentes sobre os vencimentos percebidos no mês de julho de 2014.

Art. 10. Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, é utilizado recurso consignado no Orçamento da Câmara Municipal de Ijuí, relativo ao presente exercício.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos jurídicos e legais a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2014.

IJUÍ, EM 19 (DEZENOVE) DE DEZEMBRO DE 2013.

SERGIO LUIZ FERNANDES PIRES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FIORAVANTE BATISTA BALLIN
PREFEITO

Registre-se e Publique-se

NELSON COPETTI
SECRETÁRIO DE GOVERNO